

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

**RESOLUÇÃO CGE Nº 284 DE 18 DE JULHO DE 2024
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 240,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, NA FORMA
QUE MENCIONA.**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018; o disposto no Processo nº SEI-320001/001713/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Cintia Rangel Moreira, ID. Funcional nº 5015498-2 pelo servidor Sergio Pires Teixeira Mendes, ID. Funcional nº 4315420-4 e a servidora Graciele Alves da Silva Mendes, ID. Funcional nº 4359056-0 pelo servidor Danilo de Castro Brito, ID. Funcional nº 5025544-4 na Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ nº 008/2023 instituída pela Resolução CGE nº 240, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2581183

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro**

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO GSI Nº 193 DE 05 DE JULHO DE 2024

**CRIA O BREVÊ DO CURSO DE OPERADORES
DE AERONAVES REMOTAMENTE PILO-
TADAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INS-
TITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO (COARP/GSI-RJ).**

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 47.443, de 07 de janeiro de 2021, que altera a estrutura organizacional, estabelecendo finalidades e competências do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro,

- o Decreto nº 47.613 de 21 de maio de 2021 que cria, sem aumento de despesa, o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP - no âmbito do estado do rio de janeiro, e dá outras providências, e

- o Processo nº SEI-390003/000170/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o brevê para os concluintes, com aproveitamento, do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (GSI-RJ), conforme descrição constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Definir que os civis e militares concluintes dos cursos promovidos pela coordenação poderão ostentar em seus uniformes o brevê alusivo ao COARP, observando regulamento de uniformes de suas respectivas instituições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional
do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

**BREVÊ DO CURSO DE OPERADORES
DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (COARP)**

1. DESCRIÇÃO HERÁLDICA

O brevê do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) é composto por um par de asas na cor ouro que simbolizam as ações aéreas realizadas pelos operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS). Ao centro das asas, uma faixa circular na cor azul marinho contendo as siglas "GSI-RJ" e "COARP" na fonte Arial Black na cor branca e, em seu interior, o logotipo do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SEARP) - na cor azul marinho - simbolizando a integração de todas as operações com ARPs no Governo do Estado e a posição do GSI-RJ como órgão Diretor deste Sistema.

2. BREVÊ EMBORRACHADO

O brevê emborrachado do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) compõe-se de uma elipse oval de sable (preto) de 80 mm de largura e uma bordadura de cendre e de 0,3 mm de largura e altura de 45 mm carregado com o brevê do COARP.

3. BREVÊ METÁLICO

O Brevê do Curso de Operadores de Aeronaves Remotamente Pilotadas (COARP) será confeccionado em aço esmaltado dourado nas suas descrições e características iconográficas, com 80 milímetros de largura com 21,6 milímetros de altura.

CONFECÇÃO

Brevê metálico: Confeccionado em metal respeitando as cores dos seus elementos; nas suas descrições e características iconográficas, em alto relevo.

Brevê emborrachado: Elipse oval com bordadura nas suas descrições e características iconográficas brevê confeccionado em borracha nas suas descrições e características iconográficas.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 16.07.2024.



Id: 2581026

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 17/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-390003/000197/2024 - Desvinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

Id: 2581073

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.194 DE 17 DE JULHO DE 2024

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009; tendo em vista o disposto no art. 12, caput e §§ 1º e 2º da mesma Lei, e, ainda, os incisos I, III e XXIV do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação, no âmbito da Autarquia, do disposto no art. 22, inciso III, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

- a necessidade de fortalecimento das competências dos agentes responsáveis pelas atividades de contratação e de padronização da estrutura administrativa de contratação; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001242/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar delegada competência às Vice-Presidências do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro para aprovar os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Mapa de Riscos e Termos de Referência - TR, nas contratações de suas respectivas unidades.

Art. 2º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Da presente Portaria será dada ciência imediata à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 10.443, de 09 de setembro de 1987.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVAPresidente

Id: 2581157

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.195 DE 17 DE JULHO DE 2024

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009; tendo em vista o disposto no art. 12, caput e §§ 1º e 2º da mesma Lei, e, ainda, os incisos I, III e XXIV do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação, no âmbito da Autarquia, do disposto no art. 22, inciso III, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

- a necessidade de fortalecimento das competências dos agentes responsáveis pelas atividades de contratação e de padronização da estrutura administrativa de contratação; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001242/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar delegada competência às Vice-Presidências do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro para aprovar os Relatórios de Pesquisa de Preços - RAPP, nas contratações de suas respectivas unidades.

Art. 2º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Da presente Portaria será dada ciência imediata à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 10.443, de 09 de setembro de 1987.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVAPresidente

Id: 2581162

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 711 DE 18 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA REPRESENTANTE DA SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS PARA ATUAR COMO ENCARRE-
GADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA SEIOP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-330001/001306/2024.

CONSIDERANDO:

- os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- o Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em privacidade de Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro; e

- o Processo nº SEI-430001/002809/2024, que determina a nomeação de Encarregados Setoriais no âmbito da Administração Pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sergio Luis Cerqueira Santos, ID. Funcional: 5129971-2, Coordenador, como Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da SEIOP, a quem competirá desempenhar as atribuições perante a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), bem como, ser o responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Rio de Janeiro - SEIOP/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2581224

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 712 DE 18 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA REPRESENTANTE DA SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS PARA ATUAR NO PROGRAMA DE
DADOS ABERTOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-330001/001306/2024, e

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 48.449, de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representante do Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP/RJ e, sem aumento de despesa, a servidora Juliana Oliveira Epifânio, ID Funcional: 5140885-6, para atuar no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2581225

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 713 DE 18 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM CO-
MO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMA-
ÇÃO E RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO
E RESPOSTA A INCIDENTES NO ÂMBITO DA
SEIOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-330001/001306/2024, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02 de 28 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo de Oliveira El-Warrak, ID Funcional nº 5137985-6, como Gestor de Segurança da Informação no âmbito da SEIOP, na forma do Art. 11, § 2º, da Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 2 de 28 de abril de 2022.